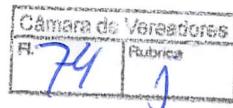




# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2020

Data: 06/04/2020 - Página 1 de 1

### Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 22/2020 que *"Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa"*.

### Relatório:

Propõe o Poder Executivo através do presente Projeto de Lei, conceder a revisão geral anual dos agentes políticos, no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), correspondente ao índice anual apurado pelo IGPM.

Embora a Lei Municipal nº 3436, de 29 de junho de 2016 e 3437, de 29 de junho de 2016, estabeleçam como data base o mês de abril para a realização da Revisão Geral Anual, o Prefeito Municipal em Exercício requer que o percentual apurado incida a partir de 1º de julho de 2020, justificando esta data devido a pandemia do novo coronavírus (covid 19), reconhecida pelo Decreto Municipal nº 813, de 216 de março de 2020 e Memorando Interno nº 015/2020 do Secretário Municipal da Fazenda que solicita medidas frente a pandemia e a baixa da arrecadação.

### Fundamentação:

A revisão encontra respaldo nas Leis Municipais nº 3436, de 29 de junho de 2016 e 3437, de 29 de junho de 2016, que estabelece diretrizes para sua concessão.

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, garantiu o direito à revisão geral aos servidores estatutários, empregados públicos e agentes políticos.

Trata-se de um poder-dever do Município, o qual não pode se furtar em regular a matéria no âmbito local, a fim de viabilizar a sua realização.

A revisão geral anual tem por finalidade a reposição da perda inflacionária, visto que, é direito de todos os servidores públicos e dos agentes políticos, já que se trata de mera atualização monetária que não implica em aumento remuneratório.

### Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 22/2020.

Ver. José Carlos Betinardi  
Relator em exercício

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Ver. Rogério Carlos Redrigo  
Presidente

Voto da Revisora: Aprova o Parecer

Marcos A. Marssaro  
Ver. Marcos Antônio Marssaro  
Revisor